Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1054, DE 13 DE JULHO DE 2005.

"Desafeta área que menciona".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica desafetada, da classe de bens de uso comum do povo e transferida para classe dos bens patrimoniais do Município, uma área de 2.501,25 m2, que assim se descreve:

O presente memorial descritivo refere-se ao levantamento planimétrico de uma área constituída de Via Pública denominada **Rua "4" (Quatro)**, parte integrante do Loteamento denominado "**Jardim Mavisou**" e que se destina a **Desafetacão**, passando a integrar ao -Patrimônio da Municipalidade de Lavrinhas.

DESCRIÇÃO DA DESAFETAÇÃO: Sua demarcação, inicia-se no ponto n.º 1 (Um) , localizado junto ao Lote n.º "21" (Vinte e um) da Quadra n.º 23 (Vinte e três), na Rua Laércio Lobo (Antiga Rua 1), distando 32,50 metros da Avenida Nilo Rodrigues Lozano, numa extensão de 6,00 metros até **ponto "1a"**, confrontando com lote n.º "21" de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, segue uma extensão de 130,00 metros até o **ponto "1b"**, confrontando com os lotes n.º "20", "19", "18", "17", "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9" da Quadra n.º "23", segue 5,00 metros até o **ponto "1c"**, confrontando com uma Viela sem denominação, segue uma extensão de 76,00 metros até o **ponto n.º "2" (Dois)**, localizado junto a Rua José Gonçalo Pinto (Antiga Rua 5), confrontando com os lotes n.º "10", "11", "12", "13" e "16" da Quadra n.º "23"; Daí deflete a direita medindo uma extensão de 12,00 metros até o ponto **n.º "3" (Três)**, confrontando com alinhamento da Rua José Gonçalo Pinto (Antiga Rua 5); Daí deflete a Direita, deixando a referida rua e segue uma extensão de 218,00

metros, até o **ponto n. º "4"**, localizado junto a Rua Laércio Lobo (Antiga Rua 1), confrontando com a área de recreio de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas; Daí finalmente deflete a direita e segue uma extensão de 11,00 metros até o ponto inicial **n.º "1" (Um)**, confrontando com alinhamento da Rua Laércio lobo (Antiga Rua 1), encerrando assim a descrição do polígono, com uma área de **2.501,25 metros quadrados**.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 13 de julho de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração